

transmissão dos resultados.; Afastamento: 03/10/2026 a 04/10/2026; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 741,84; Total Bruto: 1.112,76; Total Líquido: 1.112,76

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 376, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

Altera a Portaria PRES nº 364, de 3 de setembro de 2026, para acrescentar o art. 26-A, que estende o pagamento do benefício alimentação aos(às) policiais militares e aos(às) bombeiros(as) militares destacados(as) para atuar nas Eleições de 2026 em Goiás.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno e, considerando a instrução contida no processo SEI nº 25.0.000007388-4, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRES nº 364, de 3 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Condicionada à disponibilidade financeira, estende-se o pagamento do benefício alimentação aos(às) policiais militares e aos(às) bombeiros(as) militares que forem destacados(as) para atuar nas Eleições 2026 em Goiás, regulando-se o procedimento por esta Portaria, no que couber.

§ 1º O pagamento do benefício alimentação dar-se-á, preferencialmente, até a sexta-feira subsequente ao pleito eleitoral, exclusivamente via Pix CPF, diretamente a cada beneficiário(a).

§ 2º Caberá ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás e ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás o envio da lista dos(as) policiais militares e dos(as) bombeiros(as) militares beneficiários(as), contendo nome completo e CPF.

§ 3º Será designado(a) responsável financeiro(a) um(a) servidor(a) da Secretaria de Administração e Orçamento - SAO indicado pelo(a) titular da unidade.

§ 4º Para comprovação do pagamento aos beneficiários, aplica-se o inciso II do §1º do art. 14 desta norma, bem como a lista de comprovação de pagamento fornecida pelo banco.

§ 5º O(A) responsável financeiro(a) deverá prestar contas à Comissão de Gestão dos Créditos do Benefício Alimentação por meio de abertura de processo eletrônico, em até trinta dias, após o último pagamento ou decisão da Diretoria-Geral que trate de tentativas de quitação não efetivadas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ELIZABETH MARIA DA SILVA

Presidente do TRE-GO

PORTARIA PRES Nº 297, DE 17 DE JULHO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

Dispõe sobre a implementação e utilização do Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) e sobre os procedimentos de cadastro, custódia, guarda, movimentação e destinação de bens apreendidos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e regimentais, e